



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

### **Lei nº 680/2006**

*“ Autoriza o Município de Caputira a firmar convênio com o Hospital César Leite – PLANCEL – e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital César Leite – PLANCEL, visando a instituição de um plano de assistência medico- hospitalar em favor dos servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

Art. 2º - As coberturas e a tabela de pagamentos mensais são as constantes das condições gerais do plano, os quais deverão ser partes integrantes do convênio.

Art. 3º - Os valores devidos mensalmente serão descontados nos contracheques mensais dos servidores, sem qualquer participação do município , devendo ser repassados ao Hospital César Leite, até o segundo dia útil após o desconto.

Art. 4º - O servidor assinará autorização especial para o desconto, sendo a assinatura do plano um direito do servidor e não uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

obrigação, podendo este requerer por escrito, sua desistência a qualquer tempo, sem quaisquer objeções.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal obrigado a remeter para a Câmara Municipal de Caputira, cópia do convenio firmado entre as partes no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 6º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caputira,  
05 de dezembro de 2006.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal